

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, FIRMANDO ENTRE A SERTEC – JOSÉ SERGIO DA SILVA E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** executará os serviços nos equipamentos a seguir enumerados:

- 73(setenta e três) ar-condicionado de AR SPLIT de diversos tipos e capacidades, valor unitário R\$ 70,00, valor total R\$ 5.110,00
- 03 (três) Geladeira, valor unitário R\$ 65,00, valor total R\$ 195,00
- 01 (uma) Ilha, valor unitário R\$ 65,00, valor total R\$ 65,00
- 01 (um) Freezer Horizontal, valor unitário R\$ 65,00, valor total R\$ 65,00
- 01 (uma) Geladeira tipo SOSIC, valor unitário R\$ 65,00, valor total R\$ 65,00
- 01 (um) deslocamento dos técnicos semanais (ajuda de custo), valor total R\$600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** continuará pagando a contratada o valor de R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS) pela manutenção.

73 ar-condicionado de AR Split, 01 Ilha, 03 Geladeira, 01 Freezer e 01 Geladeira tipo SOSIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços aos contratados com periodicidade de segunda à sexta-feira e eventualmente quando for necessário, em horário que melhor lhe convier de desde que acordado com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato não inclui as recargas de gás, como também a reposição de peças.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Considerar-se-á automaticamente rescindindo este instrumento contratual na hipótese do distrato do Contrato de Gestão firmado entre a SES (SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO) e esta unidade de saúde, sem prévia indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

No caso de a **CONTRATANTE** optar pelo cancelamento do contrato original e seus adendos de 01 de Janeiro de 2014, deverá quitar as parcelas vincendas, previstas na **CLÁUSULA SEGUNDA** desde o instrumento, ou optar pelo pagamento de 4.822,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE DOIS REAIS), em uma única parcela, no ato da solicitação do cancelamento do contrato, caso a **CONTRATANTE** não comunique com antecedência de 30 (trinta) dias

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) pessoas que também assinam.

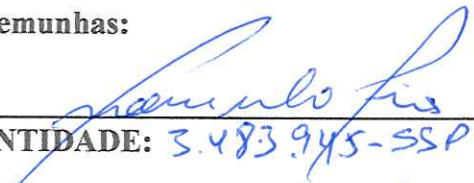
São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2020

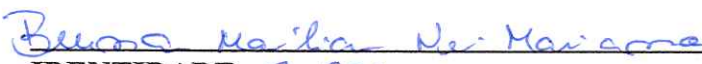

FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA
Contratante

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622


JOSÉ SERGIO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:


IDENTIDADE: 3.483.945-SSP-PE
CPF: 594.497.134-72


IDENTIDADE: 7.534.708 SDS-PE
CPF: 088.915.654-90